



Consulta de Viabilidade de Edificação

Dados Cadastrais

Cadastro:	329	Inscrição:	010009000E005001	Nr consulta:	2025-EKZ0ZPV	Data:	09/07/2025
Loteamento:	JARDIM DAHER	Quadra:	00E	Lote:	005		
Logradouro:	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA MAIA	Número:	553	Bairro:	JARDIM DAHER		
Área Lote (m²):	360.0	Área Unidade (m²):	0.0	Testada Princ.	12.0	Testada Sec. (m):	0.0

Zoneamentos



Cor	Nome	Descrição
	SECS 2 / ZR 3	Setor Especial de Comércio e Serviço 02

Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Zona	Área (%)	Área (m²)	Alt. Max. (pav)	Tax. Permeab. Min. (%)
SECS 2 / ZR 3	100.00	360,00	4	25
Zona	TO Máx. (%)	CA Máx.	Recuo Min. Alinhamento Predial (m)	
SECS 2 / ZR 3	50	2	5 (18)	
Zona	Afast. Min. Alinhamento - Laterais (m)		Afast. Min. Alinhamento - Fundos (m)	
SECS 2 / ZR 3	2,00 até o segundo pavimento / Demais pavimentos H/5		2,00 até o segundo pavimento / Demais pavimentos H/5	

Observações

- (5) - Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona. Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/3, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
- (18) - Imóveis com testada para Rodovia do Caqui (PR-506): Respeitar recuo frontal mínimo de 15,00 m do alinhamento predial e 25,00 m do eixo da Rodovia de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79, DER/PR e Lei Municipal n.º. 375/2015
- (24) - Lote inserido em área de manancial de acordo com o Decreto Estadual n.º 4.435/2016. Necessário seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 10.499/2022.

Atenção

Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pela Lei 83/2010. Deverá ser respeitada faixa não edificável de 30 metros de rios e córregos, e raio de 50 metros das nascentes. Todo o esgotamento sanitário deverá ser obrigatoriamente conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. Para edificações unifamiliares, no caso da ausência de rede coletora, será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros prevendo-se futura ligação com a rede coletora. As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública. Sendo propriedade de terceiros, necessária autorização de construção por parte do proprietário ao requerente. ATENÇÃO: Consulta prévia informativa para elaboração de projeto, não dá direito a construir. Início da obra somente após a expedição do Alvará de Construção. Em caso de divergências nas informações, vale o disposto na matrícula do imóvel e na legislação vigente referente ao uso e ocupação do solo.

